



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS
MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo:	2018023081
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015 com alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	19/12/2018
Hora da Sessão:	15h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 07/12/2018 às 18h:00min e Término em 19/12/2018 às 14h:45min (horário de Brasília/DF)
Limite para Impugnação:	17/12/2018 às 15h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial. E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado aos profissionais da proteção social especial de média e alta complexidade, e, excepcionalmente, aos demais profissionais da rede socioassistencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, são considerados:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores credenciados deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação do serviço detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, desde que solicitado pela empresa melhor classificada no certame, e aceito pela Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a cronograma da Diretoria de Proteção Social;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) Nos preços ofertados deverão ser considerados todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, a licitante melhor classificada deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que fornecerá o material didático, contendo apostilas, pastas, bloco para anotações, caneta esferográfica, crachás e demais impressos e eletrônicos a serem destinados aos participantes de acordo com a quantidade estipulada no quadro de composição de horas e de público-alvo para cada oficina. Os custos dos materiais correrão a cargo da contratada.
- c) Declaração de ciência sobre a responsabilidade pela emissão de certificação aos participantes com carga horária correspondente a 40h/a, aos que tiverem frequência igual ou superior a 75%.
- d) Declaração de que tomou conhecimento e atenderá a todas especificações técnicas contidas neste Edital e seus ANEXOS.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.1.1, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Declaração indicando os nomes dos profissionais/monitores que farão parte da equipe técnica da empresa, com sua respectiva qualificação, conforme **MODELO 1** deste edital, comprovados através de certificados, títulos acadêmicos e curriculum vitae.
- b.1)** A comprovação de vínculo dos profissionais/monitores, conforme item 7.14, “b”, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato e se dará por meio de contrato de trabalho ou carteira profissional devidamente assinada, ou ainda, por declaração assinada entre as partes
- c) Os profissionais indicados pela licitante deverão apresentar declaração que fará(ão) parte da equipe técnica da empresa, conforme **MODELO 2** deste edital.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após a homologação do certame e assinatura do contrato, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

10.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão na prestação dos serviços a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.8. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta do **Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para a presente prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II e demais ANEXOS.

11.2. Os cursos serão ministrados em Palmas-TO, nas dependências do Instituto Vinte de Maio. A contratante será responsável pela disponibilização das instalações físicas, data show e multimídia.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

11.3. A contratante informará o cronograma e horário de realização dos cursos, definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretoria de Proteção Social Especial de Palmas-TO, com antecedência mínima de 15 dias.

11.4. A contratada deverá observar minuciosamente todo o conteúdo programático descrito no ANEXO II do Termo de Referência, de acordo com o curso a ser aplicado.

11.5. A contratada deverá fornecer o material didático, contendo apostilas, pastas, bloco para anotações, caneta esferográfica, crachás e demais impressos e eletrônicos a ser fornecido aos participantes, cujo os custos correrão a cargo da contratada.

11.6. A contratante reunir-se-á com a contratada para aprovação de plano de trabalho e metodologia para execução dos cursos oferecidos, que só poderá ser executado após análise de cumprimento da qualidade técnica pela contratante.

11.7. Os cursos deverão ter carga horária de 40h/a.

11.8. As aulas deverão ser expositivas, com utilização de todos os recursos necessários, inclusive pessoal de apoio para suporte durante todo o evento.

11.9. Ao final do curso a contratada deverá emitir certificado aos participantes com a carga horária correspondente a 40h/a, aos que tiverem frequência igual ou superior a 75%.

11.10. A CONTRATADA deverá satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas, bem como, efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.11. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão no refazimento dos mesmos, sem qualquer indenização, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação contidas nos Anexos do edital.

11.12. Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irredutíveis.

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

13.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

13.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

13.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

13.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do serviço, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição dos serviços rejeitados;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.1.2 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito ao serviço do objeto.

13.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e leis subsidiárias.

13.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

14.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

ANEXOS
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:					
Item	Unid	Qtd	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SRV	01	1) Curso de Fundamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.	20.000,00	20.000,00
01	Srv	01	2) Curso de Fundamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.	20.000,00	20.000,00
01	srv	01	3) Curso - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, ações estratégicas, trabalho intersetorial e desafios-40/h/a.	20.000,00	20.000,00
01	srv	01	4) Curso -Proteção Social especial e as violações de direito: Violência física, psicológica, e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; estratégias de atuação profissional no CREAS e no Serviço de Acolhimento Institucional para superação da situação e o atendimento especializado destinado aos agressores. 40 h/a	20.000,00	20.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Data: 24/09/2018 Nº 28

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária Demandante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Assistência Social – Valquíria Rezende

2 – Objeto:

Contratação de instituição para ministrar cursos de atualização profissional para os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, **destinado aos profissionais da proteção social especial de média e alta complexidade**, e, excepcionalmente, aos demais Profissionais da rede socioassistencial, conforme especificações de conteúdo, carga horária de 40h/a e com quantitativo de até 30 servidores por curso. Os cursos a serem ministrados são:

- 1) **Fundamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.**
- 2) **Fundamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.**
- 3) **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, ações estratégicas, trabalho intersetorial e desafios- 40/h/a.**
- 4) **Proteção Social especial e as violações de direito: Violência física, psicológica, e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; estratégias de atuação profissional no CREAS e no Serviço de Acolhimento Institucional para superação da situação e o atendimento especializado destinado aos agressores. 40 h/a**

3 – Origem dos Recursos:

Bloco de Média Complexidade;
Bloco de Alta Complexidade;
Bloco de Programas-AEPETI.

4 - Justificativa da Aquisição ou Contratação:

A LOAS prevê em seu art.19, a necessidade de formulação de uma política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos, complementarmente a Norma Operacional Básica do SUAS -NOB/SUAS-2005 estabelece que os trabalhadores do SUAS regularmente adquiram novos conhecimentos, através de processos de formação e capacitação. Segundo a Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC/SUAS, SNAS 2011, p.16): A NOB-RH/SUAS reconhece a capacitação como elemento fundante da qualidade dos



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

serviços, programas, projetos e benefícios, sendo essencial para a consolidação do SUAS, bem como a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de competências e atitudes das equipes de referência de cada serviço. Neste sentido, a educação permanente deve ser potencializada, a fim de promover, além da capacitação técnica específica, de acordo com a formação profissional e atuação no SUAS, a aquisição de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Partindo dessa compreensão, a Diretoria de Proteção Social Especial, visando a qualidade no efetivo funcionamento dos serviços ofertados em suas unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, adota estratégias que favoreçam o desenvolvimento profissional de seus servidores, incluindo treinamento e capacitação do corpo técnico. O presente Termo de Referência se insere nesse contexto.

Hoje, são atribuídos ao setor público responsabilidades pela baixa qualidade dos serviços prestados em assistência social, caracterizada historicamente por ações assistencialistas, paternalistas, fundadas na caridade e na benesse e alicerçadas no voluntariado, contudo a Assistência Social tem dado passos significativos em direção à sua consolidação como política de direito.

Os cursos previstos neste termo objetivam suprir demandas por qualificação dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social do SUAS, visando à emancipação dos trabalhadores e dos usuários do Sistema.

Dessa forma, a **capacitação tem a finalidade de assessorar tecnicamente os serviços e programas** com informações, esclarecimentos e orientações que contribuam para a execução no âmbito dos projetos, benefícios e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, fortalecendo as ações de planejamento, criando estratégias de superação dos entraves identificados na realização do exercício profissional.

A realização desses cursos se constitui em importante espaço de capacitação técnica, na perspectiva de nivelamento e aperfeiçoamento de conhecimentos específicos acerca das ações da Política de Assistência Social de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Dessa forma, justifica-se a presente contratação para capacitação de todos os servidores da proteção social especial de média e alta complexidade do município de Palmas.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
1º curso – 08.244.1111.4457	33.90.39	0700.90.103	20182329	20.000,00
2º curso – 08.244.1111.4488	33.90.39	0700.90.103	20182323	20.000,00
3º curso – 08.243.1111.4560	33.90.39	0700.90.103	20182336	20.000,00
4º curso – 08.244.1111.4457	33.90.39	0700.90.103	20182329	10.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

4º curso – 08.244.1111.4488	33.90.39	0700.90.103	20182323	10.000,00
Observação – O 4º curso será custeado e será alocado nas ações 4457 e 4488 (metade em cada ação)				80.000,00
7 - Valor total por extenso: Oitenta mil reais.				
8 - Prazo para a Entrega/Execução: a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade/cronograma da Diretoria de Proteção Social Especial em conformidade com a CONTRATADA.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: O evento acontecerá na cidade de Palmas-TO, em local e data a ser definido pela contratante, após a formalização do contrato e aprovação do plano de trabalho da Contratada.				

10 - Condições Gerais:

10.1 – Descrição dos Cursos

Curso 1: Fundamentos da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.

Objetivo: Aprimorar a atuação dos profissionais que compõem a equipe da proteção social especial através de capacitação, troca de experiência, da verbalização, da escuta na prática cotidiana e fornecer aos profissionais instrumentação ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para fortalecimento da Proteção Social Especial.

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Centros de referência de média complexidade, serviços ofertados e suas especificidades;
- Instrumentais, fluxos e procedimentos adotados para os processos de trabalho interno da unidade e de articulação em rede;
- Perfil e atribuições das equipes técnicas de nível médio e superior, metodologias utilizadas pela equipe no trabalho com as famílias e indivíduos, especialmente o trabalho do assistente social, psicólogo e advogado;
- Plano Individual de Atendimento - PIA; a construção e a organização da documentação: Laudo, Pareceres e Relatórios; Registro Mensal de Atendimento – RMA e Prontuário SUAS.
- Formas e procedimentos adequado para o acesso e desligamento dos usuários atendidos;
- Aspectos teórico-metodológicos que balizam a análise e a intervenção nas situações de violação de direitos;
- Técnicas de Mediação de conflitos;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- Metodologias do trabalho social com famílias em situação de risco social e violação de direitos, trabalho em grupo, trabalho em rede, violência urbana e violência intrafamiliar;
- Violência sexual: conceitos tipologias, acolhimento e atendimentos;
- Atendimento e Acolhimento de agressores de pessoas em situação de violência sexual.
- Busca ativa e metodologias para abordagem social;
- Técnicas e instrumentos de registro de informações;
- Metodologia de atendimento para cada perfil de pessoas atendidas nos serviços de média complexidade (Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes vítimas de violência e/ou exploração sexual; crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil; demais atendimentos as pessoas que tiveram seus direitos violados);
- Estratégias para amenizar as evasões dos acompanhamentos;
- Relação entre o SUAS e o SINASE, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Estratégias de mobilização e capacitação para orientadores de medidas socioeducativas de prestação de serviço a comunidade -PSC
- Estudos de casos atendidos por cada serviço ofertado no CREAS.
- Noções de gestão financeira e aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS na Proteção Social Especial de Média complexidade.
- Experiências exitosas da realidade institucional de serviços e programas de média complexidade que são referências nacional no SUAS.

Curso 2: Fundamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Legislação, Estratégias de Atuação, Execução Financeira dos Recursos – 40h/a.

Objetivo: Capacitar profissionais e gestores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, fornecer instrumentação ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para a construção de estratégias objetivando o aprimoramento do serviço ofertado e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Como a Proteção Social Especial de Alta Complexidade se organiza no SUAS;

- Família Acolhedora: Conceito, Legislação, operacionalização e critérios mínimos;
- Apadrinhamento Afetivo; Conceito, Legislação, operacionalização e critérios mínimos;
- O processo de adoção no Judiciário;
- Modalidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução 109/2009), suas especificidades, aspectos jurídicos sociais e regras necessárias de funcionamento, a co-relação necessária do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com os demais serviços socioassistenciais (Paif, SCFV, Paefi),



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- durante o acolhimento e no pós desligamento;
- O trabalho com as famílias para a reintegração e preservação dos vínculos familiares ;
 - Experiências exitosas da realidade institucional de serviços e programas de alta complexidade que são referências nacional no SUAS.
 - Atribuições e perfil desejado para profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Coordenador, equipe técnica de nível superior, Equipe de nível médio e fundamental (Cuidador Social e Auxiliar de cuidador).
 - Construção do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
 - SGD e rede de políticas públicas - com ênfase para as atribuições do conselho tutelar e as requisições de serviço público que lhe são pertinentes no intuito de prevenir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
 - Ética profissional no trato com famílias;
 - Plano Individual de Atendimento - PIA; a construção e a organização da documentação: Laudo, Pareceres e Relatórios;
 - Instrumentais, fluxos e procedimentos adotados para os processos de trabalho interno da unidade e de articulação em rede;
 - Técnicas de mediação de conflito;
 - Articulação com a rede intersetorial;
 - Metodologia de trabalho com famílias;
 - Escuta qualificada;
 - Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade);
 - Brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;
 - Comportamentos freqüentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;
 - Práticas educativas como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a auto-estima e contribuir para a construção da identidade;
- Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infecto-contagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; dependência química; etc);
- Noções de gestão financeira e aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS na Proteção Social Especial de alta complexidade.
 - Resolução de casos hipotéticos, pertinentes ao papel da equipe técnica, coordenação, bem como dos cuidadores/educadores e auxiliares de cuidadores, frente ao trabalho necessário às crianças e aos adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

Curso 3 :Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI e o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, ações estratégicas, trabalho intersetorial e desafios- 40/h/a.

Objetivo:

Qualificar profissionais da rede socioassistencial para o enfrentamento do trabalho infantil, a partir da análise e compreensão da legislação protetiva nacional e internacional sobre o tema, compreendendo as idades para o trabalho, piores formas de trabalho infantil, aprendizagem, sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Discutir propostas de ações para o enfrentamento do trabalho infantil, a partir da atuação integrada, em rede, visando ao aperfeiçoamento e maior efetividade na proteção integral da criança e do adolescente no que se refere ao Trabalho Infantil.

Conteúdo Programático:

Trabalho infantil como violação de direitos humanos.

Concepção: conceitos, dimensões: históricas culturais e sociais. Causas, consequências e impactos socioeconômicos. Tipos de Trabalho Infantil: no âmbito familiar, doméstico, em benefício de terceiro, “por conta própria”, artístico, desportivo, comércio ambulante, Trabalho no campo, etc. Piores formas de trabalho infantil –Lista TIP (escravidão, tráfico e exploração sexual comercial) e Estudos de caso.

Normatizações brasileiras e internacionais. Convenções internacionais. A Constituição Federal (CF) de 1988. Princípio da proteção integral e prioridade absoluta. Estatuto da Criança e do Adolescente. Outros princípios fundamentais. Idade mínima para o trabalho (CF, Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, Convenção 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho/OIT). Aprendizagem. Estudos de casos.

PETI - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil.

Implementação, histórico e Redesenho do Programa no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (fluxos e Protocolos). Os desdobramentos dos cinco eixos estruturantes do PETI: I- Informação e Mobilização, II- Identificação, III- Proteção Social, IV- Defesa e Responsabilização, V-Monitoramento. As Ações Estratégicas do PETI – AEPETI. Atuação da rede socioassistencial e o trabalho intersetorial. Medidas de proteção. Sistema de Garantia e Defesa de direitos da criança e do adolescente SGD. Órgãos e atribuições. Gestão financeira e aplicação dos recursos federais destinados ao programa. Estudos de casos.

Competências a serem desenvolvidas:

- Compreender o período da infância como necessário ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e a necessidade de legislação protetiva.
- Reconhecer, discurrir e aplicar a legislação protetiva da criança e do adolescente quanto à exploração do trabalho infantil.
- Compreender as idades mínimas para o trabalho previstas na legislação.
- Reconhecer situações de trabalho infantil, inclusive piores formas, com aplicação dos conhecimentos teóricos assimilados.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- Reconhecer o trabalho infantil como situação de violação de direitos.
- Identificar as condutas e procedimentos a serem adotados pelos profissionais da rede socioassistencial.
- Identificar os diferentes órgãos integrantes da rede de proteção da criança e do adolescente e suas atribuições/competências.
- Identificar casos de trabalho infantil e propor formas de atuação/fluxos de atendimento e encaminhamentos no âmbito de suas atribuições.

Público-alvo:

Profissionais da rede socioassistencial e profissionais atuantes na defesa da garantia e direitos de crianças e adolescentes.

Curso 4 :) Proteção Social especial e as violações de direito: Violência física, psicológica, e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; estratégias de atuação profissional no CREAS e no Serviço de Acolhimento Institucional para superação da situação e o atendimento especializado destinado aos agressores. 40 h/a

Objetivo:

Aprimorar a atuação dos profissionais que compõem a equipe da proteção social especial através de capacitação, troca de experiência, da verbalização, da escuta na prática cotidiana, fornece aos profissionais instrumentação ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para fortalecimento da Proteção Social Especial no atendimento de pessoas em situação de violência.

Conteúdo Programático:

Conceitos e tipologias da violência . Pessoas e grupos vulneráveis. Fluxo de acolhimento e atendimento da pessoa em situação de violência ; Rede de atendimento; Aspectos jurídicos de proteção da criança ou adolescente; aspectos jurídicos de proteção da mulher; aspectos jurídicos de proteção ao idoso. Lei Maria da Penha e legislações correlatas. Atendimento multiprofissional. Habilidades de acolher, ouvir e empoderar. Resiliência. Atendimento de pessoas em situação de violência no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Atendimento especializado a agressores: Discussão do perfil e vulnerabilidades do agressor (múltiplas violências). Acolhimento, responsabilização e educação de agressores. Contribuir para a formação de consciência crítica dos agressores sobre a violência de gênero como uma violação dos direitos humanos das mulheres, crianças e adolescentes; idosos; contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero; contribuir para a transformação da masculinidade hegemônica; e para a construção de novas masculinidades.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

10.2 Qualificação Técnica Exigida da(s) CONTRATADA(s):

- 1) Apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a experiência em realização de capacitação no setor público;
- 2) Apresentar, para ministrar os cursos, profissionais **com comprovada experiência e qualificação na política pública de Assistência Social, indispensavelmente.** (Certificados, títulos acadêmicos e curriculum vitae).
- 3) Desenvolver o processo de ensino e aprendizagem adotando um caráter de ensino para competência, isto é, **ensino com garantia de resultados** que assegurem ao (à) participante, condições técnicas para desempenhar mais satisfatoriamente as ações para as quais está sendo capacitado.

Os cursos serão ministrados em Palmas-TO, nas dependências do Instituto Vinte de Maio.

10.3. Obrigações da Contratada

- 1) A CONTRATADA **deverá observar minuciosamente todo o conteúdo programático solicitado pela contratante, não sendo aceito nenhuma retirada ou modificação de conteúdo solicitado.** As aulas deverão ser expositivas, com utilização de todos os recursos necessários, inclusive pessoal de apoio para suporte durante todo o evento, para uma boa transmissão de conteúdo aos servidores, ao final do curso a contratada deverá emitir certificado aos participantes com a carga horária correspondente a 40h/a, aos que tiverem frequência igual ou superior a 75%.
- 2) **Deverá ser fornecido pela contratada material didático,** contendo apostilas, pastas, bloco para anotações caneta esferográfica, Crachás e demais impressos e eletrônicos a ser fornecido aos participantes. **Os custos dos materiais correrão a cargo da Contratada.**
- 3) Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

10.4 Obrigações da Contratante

Reuniões com a CONTRATADA, **para aprovar plano de trabalho e metodologia para execução dos cursos oferecidos, que só poderá ser executado pela contratada após análise de cumprimento da qualidade técnica pela contratante, bem como todas as especificidades, mobilização dos participantes, entre outras;**



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

Responsabilizar-se pelas Instalações físicas, data show, kit multimídia, apenas.

Informar a Contratada cronograma e horário de realização dos cursos, definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretoria de Proteção Social Especial de Palmas – TO, com antecedência mínima de 15 dias.

10.5. Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.6 – Do Pagamento

- 1) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura /nota fiscal na Secretaria de Municipal de Finanças, devidamente atestada pelo órgão Fiscalizador do contrato, e será efetivada através de ordem bancária, transmitida para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2) A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 3) O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 4) É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

NEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018
PROCESSO nº 2018023081

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ/MF Nº..., com sede na _____ Palmas - TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº__, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto **a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de atualização profissional para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinado aos profissionais da proteção social especial de média e alta complexidade, e, excepcionalmente, aos demais profissionais da rede socioassistencial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2018023081** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2018 do CONTRATANTE;

1.2.2. Resultado do Pregão Eletrônico nº __/2018;

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2018.

1.3. Os serviços objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citado.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência **Anexo II** ao Edital da Licitação.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de execução das ações contados do recebimento da nota de empenho/assinatura deste contrato, mediante a emissão da ordem de serviços.

2.3. A contratante informará o cronograma e horário de realização dos cursos, definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretoria de Proteção Social Especial de Palmas-TO, com antecedência mínima de 15 dias.

2.4. Os cursos serão ministrados em Palmas-TO, nas dependências do Instituto Vinte de Maio. A contratante será responsável pela disponibilização das instalações físicas, data show e multimídia.

2.5. Os cursos deverão ter carga horária de 40h/a.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos serviços deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e ANEXOS edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução do objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.2. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão no refazimento dos mesmos, sem qualquer indenização, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação contidas nos Anexos do edital, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

4.3. A CONTRATADA deverá refazer qualquer dos serviços que não atendam às condições descritas nos ANEXOS do edital, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme prazo a ser estabelecido pela demandante, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o serviço a ser refeito.

4.4. Fica a Contratada obrigada a prestar os serviços com a qualidade mínima exigida no Termo de Referência, devendo desenvolver o processo de ensino aprendizagem adotando um caráter de ensino para competência, isto é, ensino com garantia de resultados que assegurem ao participante, condições técnicas para desempenhar mais satisfatoriamente as ações para as quais está sendo capacitado.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a prestação de serviços objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{366}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, **com especial observância às especificações** contidas no edital e seus Anexos.

8.1.2. A contratada deverá observar minuciosamente todo o conteúdo programático descrito no ANEXO II do Termo de Referência, de acordo com o curso a ser aplicado.

8.1.3.A contratada será responsável por fornecer o material didático, contendo apostilas, pastas, bloco para anotações, caneta esferográfica, crachás e demais impressos e eletrônicos a serem fornecidos aos participantes, arcando com todos os custos.

8.1.4.A contratada deverá reunir-se com a contratante para aprovação de plano de trabalho e metodologia para execução dos cursos oferecidos, que só poderão ser executados após análise de cumprimento da qualidade técnica pela contratante.

8.1.5.As aulas deverão ser expositivas, com utilização de todos os recursos necessários, inclusive pessoal de apoio para suporte durante todo o evento.

8.1.6.Ao final do curso a contratada deverá emitir certificado aos participantes com a carga horária correspondente a 40h/a, aos que tiverem frequência igual ou superior a 75%.

8.1.7.A CONTRATADA deverá satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas, bem como, efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

8.1.8.Todo transporte a ser efetuado para a prestação dos serviços deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.1.9. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com a prestação de serviços deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, material didático, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.1.10.A contratada manterá a contratante livre de qualquer reivindicação, demandas, queixas e representações de toda natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

8.1.11.A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

8.2. Constituem obrigações do Contratante:

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Permitir acesso dos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

8.2.3. Fiscalizar as condições técnicas da contratada, visando estabelecer controle de qualidade nos serviços a serem prestados.

8.2.4. A contratante reunir-se-á com a contratada para aprovação de plano de trabalho e metodologia para execução dos cursos oferecidos, que só poderá ser executado após análise de cumprimento da qualidade técnica pela contratante.

8.2.5. Avaliar os documentos apresentados da realização das ações/atividades, podendo aceitá-los ou não, solicitando as devidas correções antes do encaminhamento ao ente financiador.

8.2.6. Suspender os serviços prestados pela contratada nos casos de não cumprimento das disposições do Contrato, erros, omissões ou vícios nas ações desenvolvidas e descumprimento das obrigações da contratada para com os usuários, que venha a prejudicar o órgão.

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada prestar fora das especificações do termo do edital e deste contrato.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.9. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

8.2.10. Designar servidor para gerir a execução do contrato.

8.2.11. Receber e atestar a nota fiscal, mediante a efetiva prestação dos serviços.

8.2.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos neste contrato em decorrência do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **9.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4 “b”** e à penalidade do item **9.4 “e”** ou **9.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018023081**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº203/2005 e nº34/2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item **7.14.”b”** do Edital, está(rão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como profissionais/monitores, do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação profissional	Curso que irá ministrar

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018
EXCLUSIVO ME E EPP

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.
Ref. Pregão Eletrônico n.º /2018.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaro, sob as penalidades legais, que estou ciente e concordo em prestar os serviços à empresa xxxx para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o curso de _____ conforme as normas estabelecidas pelo edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

MODELO